



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

**Lei nº 1746/2016**

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial com recursos de remanejamento de dotações.

A Câmara de Vereadores, aprovou e eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.379,66 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), com recursos de remanejamento de dotações, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO - 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Unidade - 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade - 12.361.0005.2074 – Manutenção da Secretaria de Educação.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CONTA DA DESPESA:- 002431 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Valor R\$ 25.379,66 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do Presente Crédito Especial, o remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

ÓRGÃO - 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Unidade - 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade - 12.361.0005.2074 – Manutenção da Secretaria de Educação.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CONTA DA DESPESA:- 002380 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Valor R\$ 25.379,66 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal em 17 de maio de 2016.*

*Gabinete do Prefeito*

*DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ*  
*Prefeito*